

UNAVANTI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 13.327.334/0001-16

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 11 do mês de setembro de 2024, às 09:00 horas, na sede social da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada e habilitada pela CVM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.184, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, na qualidade de Administradora do **UNAVANTI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.327.334/0001-16 (“Administradora” e “Fundo”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, §5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº 356/01”).
- 3. QUÓRUM E PRESENÇA:** Presente os representantes: **(i)** dos titulares das cotas de emissão do Fundo em circulação (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; e **(iii)** da Tercon Investimentos Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1765, 5º andar, Chácara Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Gestora”).
- 4. MESA:** Presidente: Renatha Camargo de Oliveira; Secretária: Natalia Lobato Esteves Ruiz.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a aprovação da amortização parcial das Cotas da Subordinadas Júnior do Fundo, correspondente a quantia líquida de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), nos termos do Regulamento; **(ii)** a alteração da remuneração da Consultora Especializada; **(iii)** a alteração da Taxa de Administração; e **(iv)** com a aprovação do item “i” e “iii”, a consolidação do Regulamento do Fundo.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Após esclarecido o assunto constante na Ordem do Dia, os Cotistas do Fundo, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram:

 - (i)** A amortização parcial das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo, correspondente a quantia líquida de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), a ser paga no dia **17 de setembro de 2024** (“Data de Pagamento”), nos termos do Regulamento. Para fins de amortização, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia útil anterior à Data de Pagamento.
 - (ii)** A alteração do artigo 25, alínea “(c)”, do Regulamento do Fundo, que trata sobre a remuneração da Consultoria Especializada, para que passe a vigor sob a seguinte redação:

“Artigo 25 O Fundo pagará uma Taxa de Administração que remunerará os serviços de administração, gestão, consultoria especializada e custódia, e será equivalente a soma dos seguintes valores:

(...)

(C) Remuneração da Consultora Especializada: Pelo serviço de consultoria especializada, a Consultoria Especializada receberá do Fundo, uma remuneração equivalente ao valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).”

(iii) A alteração do artigo 25, alínea “(a)” do Regulamento do Fundo, que trata sobre a remuneração da Administradora, para que passe a vigor sob a seguinte redação:

“Artigo 25 O Fundo pagará uma Taxa de Administração que remunerará os serviços de administração, gestão, consultoria especializada e custódia, e será equivalente a soma dos seguintes valores:

(...)

(a) Remuneração da Administradora: Pela prestação dos serviços de administração, a Administradora receberá do Fundo uma remuneração equivalente ao percentual de 0,22% a.a. (vinte e dois centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, considerando o valor mínimo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, caso o percentual acima não atinja este valor mínimo;”

(iv) A aprovação da consolidação do Regulamento do Fundo nos termos do Anexo I ao presente instrumento.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre as deliberações; (iii) autorizam a Administradora a realizar as providências cabíveis para efetivação das deliberações aprovadas; e, (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata, conforme os termos do Artigo 30 da Instrução CVM 356.

As Partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o seu uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os Cotistas conferem expressa anuência para que esta Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do Artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos em página de assinaturas que a presente acompanha e integra para todos os fins.

Renatha Camargo de Oliveira
Presidente

Natalia Lobato Esteves Ruiz
Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

TERCON INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

ANEXO I**REGULAMENTO DO FUNDO**